



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

DECRETO Nº 908/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DA MORTALIDADE MATERNA, FETAL E INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1395 do Ministério da Saúde, de 15 de dezembro de 1999, que em seu artigo 2º dispõe: "Compete ao Município a gestão do componente municipal do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde";

CONSIDERANDO que o Comitê de Prevenção e Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é uma ferramenta de controle social que identifica os óbitos maternos e aponta medidas de intervenção para a redução de casos, com ações programadas e focadas na melhoria dos sistemas de registro e avaliação dos óbitos aumentando a qualidade das informações sobre as causas das mortes e fatores de riscos associados;

CONSIDERANDO o Pacto pela Redução da Mortalidade Materna no Estado do Pará, instituído pelo Secretário Estadual de Saúde em conjunto com os demais municípios, incluindo Alenquer/PA;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.119, de 5 de junho de 2008, que Regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que Estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integrem o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 116/GM, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta o conjunto de ações que compõem o SIM e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);

CONSIDERANDO as ações previstas no Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado pela Presidência da República em 8 de março de 2004 e aprovado na reunião de Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Conselho Nacional de Saúde (CNS);

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DA MORTALIDADE MATERNA, FETAL E INFANTIL, de acordo com as Portarias Nº 1119, do Ministério da Saúde, de 05 de junho de 2008, que Regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos, e Portaria Nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integrem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica a cargo do referido comitê:

- Estimular a organização de outras comissões de morte materna, fetal e infantil, no município;
- Estimular a organização da investigação dos óbitos segundo os critérios preconizados;
- Avaliar a situação e distribuição dos óbitos materno, fetal e infantil, seus componentes e fatores de risco;
- Identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
- Definir e identificar os fatores de evitabilidade do óbito materno, fetal e infantil;



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

- Avaliar a qualidade da assistência prestada a mulher e a criança, pelos serviços de saúde;
- Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção a saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, fetal e infantil e melhoria dos registros de saúde tais como: a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, prontuários ambulatorial e hospitalar, bem como cartão da gestante;
 - Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a importância da redução e a gravidade da mortalidade materna, fetal e infantil, sua repercussão sobre a sociedade como um todo;
 - Definir e caracterizar os óbitos maternos, fetais e infantil evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência a saúde;
 - Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;
 - Divulgar a magnitude e a importância da redução da mortalidade materna, fetal e infantil na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos para todas as instituições e órgãos competentes que possam intervir na redução das mortes materna, fetal e infantil;
 - Promover a interlocução entre todas as instituições pertencentes a qualquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas.

Art 3º O Comitê será composto por representantes dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, Instituições e Sociedade Civil Organizada, conforme abaixo:


Instituição	Titular	Suplente
Atenção Primária à Saúde	Cristina Silva de Oliveira	Daniele Flexa dos Santos
Centro de Testagem e Aconselhamento	Maiara Cristina Silva Moraes	Eduardo Menezes Barros
Conselho Municipal de Saúde	Aremilson Rodrigues Martins	Maria Elza Gama da Silva
Conselho Tutelar	Marcelo Jurandir Nunes dos Santos	Diego Miranda dos Santos
Hospital Santo Antônio	Anazelina Bentes de Oliveira	João Miranda Chaves
Órgãos Formadores da Saúde - Centro Educacional Pan Americano	Josiane Leite da Costa	-
Órgãos Formadores da Saúde - Instituto Rose Figueiredo	Daniele Siqueira de Jesus	-
Pastoral da Criança	Edileuza de Souza Pimentel	Adeliciane de Sousa Cardoso
Presidente do Comitê Municipal de Prevenção e Vigilância de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Alenquer/PA	Paulo Domingos da Rocha	-
Regulação Municipal	Maria do Socorro da Silva	Maria Dulceclei de Souza Gonçalves
Representante do Movimento de Mulheres	Patrícia Adriana Ribeiro Valente	Maria Ivaneide Araújo
Representante do Sistema de Informação sobre Mortalidade	Dionelson Siqueira Marinho	Lucelia Araújo da Silva
Saúde da Criança	Glecia Costa de Oliveira da Silva	Heliete Duarte da Silva
Saúde da Mulher	Alda Célia Sena da Silva	
Secretaria Municipal de Saúde	Mageane Nascimento Dias	
Vigilância em Saúde	Katiana Aragão Alves	Maria Ivete Soares da Silva Monteiro



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer - Pará, em 11 de dezembro de 2023.


HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.


ROBERTO JUNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário municipal de Administração